



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 565

SÚMULA:-Dispõe sobre autorização para firmar convênio

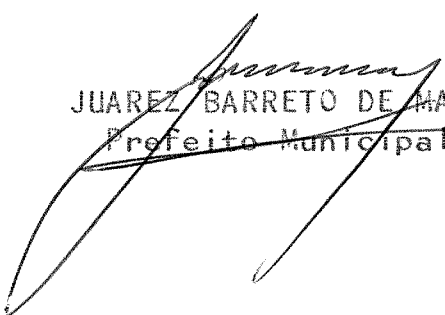
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal,
Estado do Paraná, autorizado a firmar Convê-
nio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO
PARANÁ-FUNDEPAR-, visado a construção, recons-
trução e reformas de escolas no Município, du-
rante o exercício de 1.991.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, re ogadas as disposições em contra-
rio.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxi-
nal, em 07 de maio de 1.991.




JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal